



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR N° 004, de 19 de fevereiro de 1973**

*Altera dispositivos das Normas de Seguros  
Aeronáuticos – Circular n° 19/71.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através dos ofícios PRESI n°s 339 e 006, de 24.11.72 e 10.01.73, respectivamente, e o que consta dos processos SUSEP – 22.185/72 e SUSEP – 714/73,

**RESOLVE:**

1. Alterar as “Normas de Seguros Aeronáuticos” (Circular n° 19, de 05.05.71), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente

## ALTERAÇÕES AS NORMAS DE SEGUROS AERONAUTICOS (CIRCULAR N° 19/71)

I – Condições Gerais da Tarifa Aeronáuticos – Nova redação para o item 2 do art. 7° - Franquias.

“Em caráter excepcional, no caso de aeronaves de valor superior a 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo mensal de maior valor vigente no país e mediante consulta prévia aos órgãos competentes, cobrança do prêmio adicional que vier a ser fixado em cada caso concreto e inclusão na apólice da cláusula-Padrão n° 14 (Anexo n° 3), poderá ser admitida a contratação de seguros com franquias inferior a 2% (dois por cento), limitada porém, ao mínimo de 1% (um por cento).”

II – Anexo n° 1 – Garantia “A” – Casco – Disposições Gerais – Inclusão de item n° 8 – Inspeção de Aeronaves e seus subitens.

### “8 – INSPEÇÃO DE AERONAVES

8.1 – a Ficha de Inspeção Aeronáutica, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do subitem 8.3, deverá ser juntada à respectiva proposta.

8.1.1 – O seguro só poderá entrar em vigor após a realização da inspeção, dispensada nos seguintes casos:

I – de empresa de Linhas Regulares de Navegação Aérea;

II – de cobertura que se inicie com o traslado da aeronave do exterior;

III – de renovação de seguro, na mesma Seguradora, desde que o Segurado, antes do vencimento da apólice em vigor, lhe tenha entregue proposta assinada, para novo seguro, sem descontinuidade de vigência.

8.2 – No caso de inclusão de aeronave, deverá ser adotado o mesmo procedimento indicado no item anterior.

8.3 – Modelo de ficha de Inspeção:

INDICAÇÕES DA SEGURADORA

FICHA DE INSPEÇÃO AERONÁUTICA  
(F.I. AER)

Nº .....

Proponente do Segurado:

Dados da Aeronave:

- Prefixo
- Fabricante:
- Modelo ou Tipo

Observações:

Nesta data inspecionei a aeronave acima, no  
aeroporto....., e

- não constatei qualquer avaria .....
- constatei as seguintes avarias:

Observações:

Em ...../...../19...

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inspeção

